PROCESSO LICITATÓRIO N.º 117/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 117/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE (SC)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.505.591/0001-46, com sede administrativa na Avenida São Luiz, n.º 531, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **EVERALDO LUIS CASONATTO** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade Dispensa de Licitação, processada e julgada consoante art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, Decreto Municipal N. 6.073, de 05 de fevereiro de 2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos definidos a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE COMISSÃO JULGADORA ESPECIALIZADA PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA DAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DO FESTIVAL DA CANÇÃO, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, A SER REALIZADO NOS DIAS 27 E 28 DE NOVEMBRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.
01	Prestação de serviços de comissão julgadora especializada para avaliação técnica das apresentações artísticas do Festival Musical de União do Oeste, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, compreendendo o julgamento das apresentações conforme os critérios estabelecidos no regulamento do evento.	SVÇ.	01	R$8.000,00

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DO OBJETO

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Secretaria Municipal de Cultura do Município de União do Oeste/SC quanto à disponibilização de Comissão Julgadora Especializada para avaliação técnica das apresentações artísticas do Festival da Canção, a ser realizado nos dias 27 e 28 de novembro de 2026, no Município de União do Oeste/SC.

O Festival da Canção constitui evento cultural promovido pelo Município com o objetivo de incentivar e valorizar a música, a expressão artística e a participação da comunidade, proporcionando espaço para apresentação de intérpretes e demais participantes, bem como para o desenvolvimento e a divulgação de talentos musicais.

Considerando a natureza competitiva do evento, faz-se necessária a constituição de uma comissão julgadora composta por profissionais com conhecimento técnico e experiência na área musical, de modo que as apresentações sejam avaliadas de forma criteriosa, imparcial, técnica e compatível com os critérios previamente estabelecidos no regulamento do Festival.

A contratação de comissão julgadora especializada mostra-se necessária para assegurar maior credibilidade, imparcialidade, transparência e segurança no processo de avaliação e classificação dos participantes, evitando que o julgamento seja realizado exclusivamente por critérios subjetivos ou por pessoas sem conhecimento técnico suficiente para avaliar os diferentes aspectos das apresentações musicais.

A atuação de jurados tecnicamente capacitados é especialmente relevante diante da necessidade de avaliação de aspectos próprios da execução musical, tais como afinação, ritmo, interpretação, técnica vocal e/ou instrumental, dicção, presença de palco, musicalidade, domínio da apresentação e demais critérios previstos no regulamento do Festival, respeitando-se os critérios definidos pela Comissão Organizadora e a natureza das categorias participantes.

Para atendimento da demanda, a contratada deverá disponibilizar 05 (cinco) jurados, todos com experiência, conhecimento técnico e capacidade para atuar na avaliação das apresentações musicais, devendo ser pessoas idôneas e aptas ao desempenho da função.

A responsabilidade pela seleção, coordenação e disponibilização dos jurados será da contratada, que deverá assegurar que os profissionais indicados estejam disponíveis durante todo o período necessário à realização do Festival e atendam às condições estabelecidas pela Administração e pela Comissão Organizadora.

Os jurados deverão participar de todas as etapas de julgamento previstas pela organização do evento, permanecendo disponíveis nos dias e horários estabelecidos pela Comissão Organizadora, inclusive para eventual reunião de orientação, alinhamento dos critérios de avaliação, julgamento das apresentações, apuração das notas e demais atividades diretamente relacionadas ao processo de avaliação, conforme previsto no regulamento do Festival.

A atuação da comissão deverá ocorrer durante os dias 27 e 28 de novembro de 2026, nos horários definidos pela organização do evento, devendo os profissionais observar integralmente as orientações da Comissão Organizadora e as disposições constantes do regulamento do Festival.

Compete à comissão julgadora realizar a avaliação técnica dos participantes, atribuindo as respectivas notas de acordo com os critérios e parâmetros estabelecidos no regulamento do evento e nas orientações fornecidas pela Comissão Organizadora, de forma individual, imparcial e fundamentada nos aspectos técnicos pertinentes à apresentação.

Os jurados deverão manter conduta compatível com a função exercida, observando os princípios de imparcialidade, isonomia, ética e independência na avaliação, não podendo favorecer ou prejudicar qualquer participante por razões pessoais, mantendo postura profissional durante todas as etapas do Festival.

A contratada deverá ainda garantir a substituição de eventual jurado que, por motivo devidamente justificado, fique impossibilitado de participar do evento, desde que a substituição seja previamente comunicada e o profissional substituto possua qualificação e experiência compatíveis com as exigências estabelecidas para a função, evitando prejuízos à realização do julgamento.

Com o objetivo de possibilitar a verificação da qualificação dos profissionais que serão disponibilizados para a execução do serviço, a contratada deverá encaminhar à Administração os currículos dos 05 (cinco) jurados indicados, contendo informações que permitam comprovar sua experiência e conhecimento técnico na área musical, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, ou em prazo anterior caso solicitado pela Comissão Organizadora para fins de planejamento e organização do evento.

A exigência de profissionais com experiência e conhecimento técnico decorre diretamente da natureza do objeto, uma vez que o serviço contratado não consiste apenas no acompanhamento das apresentações, mas na realização de avaliação artística e musical especializada, que influenciará diretamente na classificação dos participantes e no resultado do Festival.

A contratação também permitirá que a Secretaria Municipal de Cultura concentre suas atividades na organização, coordenação e execução geral do evento, deixando a avaliação técnica das apresentações a cargo de profissionais especializados e independentes, proporcionando maior organização e confiabilidade ao processo de julgamento.

Dessa forma, a contratação da comissão julgadora especializada constitui medida necessária para garantir que o Festival da Canção seja realizado com qualidade técnica, organização, imparcialidade e transparência, assegurando aos participantes critérios adequados de avaliação e à Administração maior segurança quanto à legitimidade dos resultados obtidos.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A contratada deverá:

I – Disponibilizar 05 (cinco) jurados especializados, com experiência e conhecimentos técnicos comprováveis na área musical;

II – Responsabilizar-se integralmente pela seleção, coordenação e disponibilidade dos jurados durante a realização do Festival;

III – Assegurar que os jurados sejam pessoas idôneas, com qualificação e experiência compatíveis com a função;

IV – Disponibilizar os jurados durante os dias 27 e 28 de novembro de 2026, nos horários estabelecidos pela Comissão Organizadora;

V – Garantir a participação dos jurados em todas as etapas de julgamento previstas no regulamento e determinadas pela organização do evento;

VI – Realizar a avaliação técnica dos participantes de acordo com os critérios estabelecidos no regulamento do Festival e pelas orientações da Comissão Organizadora;

VII – Assegurar que os jurados atuem com imparcialidade, independência, ética e observância dos critérios previamente estabelecidos;

VIII – Providenciar eventual substituição de jurado impossibilitado de comparecer, mediante comunicação à Comissão Organizadora e observância dos requisitos de qualificação exigidos;

IX – Encaminhar os currículos dos profissionais indicados para composição da comissão julgadora, para fins de comprovação de sua experiência e capacidade técnica, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;

X – Cumprir integralmente as orientações da Comissão Organizadora e as disposições constantes do regulamento do Festival;

XI – Disponibilizar os jurados em quantidade suficiente para assegurar a regularidade de todas as etapas de avaliação, não sendo admitida a ausência injustificada de qualquer dos profissionais durante as atividades para as quais foram designados;

XII – Manter sigilo quanto às avaliações, notas e demais informações relacionadas ao julgamento, quando assim determinado pela organização do evento;

XIII – Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à disponibilização dos profissionais contratados, incluindo deslocamento, alimentação, hospedagem, quando necessárias e previamente previstas na contratação, bem como demais custos inerentes à execução do objeto;

XIV – Cumprir os horários, locais e demais condições estabelecidas pela Comissão Organizadora para a adequada execução dos serviços.

Assim, a contratação pretendida mostra-se necessária e adequada para atender à demanda da Secretaria Municipal de Cultura, garantindo a disponibilização de profissionais tecnicamente habilitados para o julgamento das apresentações e contribuindo para que o Festival da Canção alcance sua finalidade cultural e artística, com avaliação técnica, imparcial e organizada dos participantes.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos orçamentários previstos correrão por conta dos consignados no Orçamento do Município de União do Oeste/SC, para o ano de 2026, sendo:

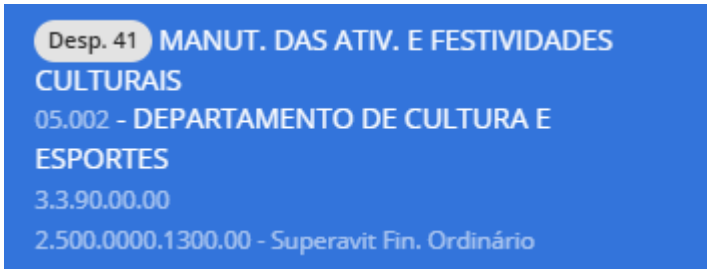

4. DO PREÇO E DA JUSTIFICATIVA

4.1. O valor da aquisição é de R$8.000,00 (oito mil reais).

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO

5.1. A presente Dispensa tem como amparo legal o art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, nos seguintes termos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

6. DO FORNECEDOR

6.1. Dados do fornecedor: ESCOLA DE DANCAS URBANAS LUANA LIMA LTDA, inscrita sob o CNPJ de nº 22.304.933/0001-05, localizada na Avenida Brasil, nº 920, Sala, Centro do Município de São Lourenço do Oeste/SC. CEP: 89.990-000.

7. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

7.1. A escolha da proposta mais vantajosa, foi optado dentre os orçamentos coletados, foi adotado como valor de referência o menor preço apresentado, por se tratar de uma contratação de baixo valor, encaixando-se no artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

8. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

8.1. À vista a exposição do Departamento de Compras e Secretaria Municipal de Administração.

Referente a realização da despesa, independentemente de Licitação, e com minha aprovação, com fundamento nos motivos expostos acima, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021:

(X) Ratifico e Autorizo a realização da despesa.

União do Oeste, em 19 de agosto de 2026.

Everaldo Luis Casonatto

Prefeito Municipal

EVERALDO LUIS CASONATTO:75815699934
Assinado de forma digital por EVERALDO LUIS CASONATTO:75815699934
Dados: 2026.08.19 13:41:17 -03'00'